



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 10 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1967.

Abre crédito especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corbélia, um crédito “ESPECIAL” no valor de Cr\$ 2.053,00 (dois mil e cinquenta e três cruzeiros novos), para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, aos funcionários constantes do quadro de pessoal desta municipalidade, referente ao corrente exercício de 1967.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito será utilizado à seguinte verba orçamentária, que se encontra em disponibilidade:

4.	Transportes e Comunicações	
4.2	Serv. Rod. Municipal	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0	Equip. e Instalação	
4.1.3.3	Trat. Equip. Rod e veic.	
	a) Aquisição veículos	NCr\$ 2.500,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 04 de dezembro de 1967.

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/520/ta>